



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 038/2021.

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS
Prot. Rec. Nº 4701/2021
PROTOCOLADO
Em: 19.08.21 às: 14:31
Adriane Perin
SECRETARIA

“Autoriza o Poder Executivo a firmar acordo judicial nos autos da ação nº 113/1.12.0000148-0, em que são partes o Município de Nonoai e Marinho Graciolli Ribeiro”.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nonoai-RS, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar acordo judicial nos autos do Processo nº113/1.12.0000148-0, em que são partes, de um lado o Município de Nonoai e de outro Marinho Graciolli Ribeiro. A referida ação judicial tramita na Comarca de Nonoai-RS e tem como objeto a Imissão de Posse, que fora convertida em Dasapropriação Indireta.

Parágrafo único. A minuta do acordo judicial a ser firmado entre as partes é parte integrante desta lei, como Anexo único.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação específica.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nonoai, aos 28 dias do mês de julho de 2021.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita de Nonoai



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Estamos enviando a essa Casa Legislativa para apreciação e votação o Projeto de Lei nº 038/2021, que busca a autorização legislativa para o Executivo Municipal celebrar um acordo judicial com o Sr. Marinho Graciolli Ribeiro.

O Sr. Marinho ingressou com Ação de Imissão de Posse, em 06/02/2012, requerendo a Imissão da Posse nos Imóveis e que fosse determinada a demolição das edificações existentes, referente aos imóveis matrículas 10.995 e 10.998.

Sobre os Imóveis, possui edificado parte do pavilhão, onde está sediado a unidade do Corpo de Bombeiros e a Sede dos Escoteiros.

O impasse ocorreu, pois no momento das construções, não foram observadas as divisas do lotes de propriedade do Sr. Marinho com o lote de propriedade do Município, sendo que as construções estão parcialmente edificadas sobre os lotes do Sr. Marinho.

Justifica-se, que a inobservância das edificações ocorreu pois a divisa dos lotes possuem linha transversal, e no momento das edificações, foram consideradas linhas retas.

Nesse sentido, o Município utilizou 285,27m² de área da matrícula 10.998, e 315,28m² de área da matrícula 10.995.

Diante da inviabilidade de demolição das construções existentes, ficou acordado nos atusos do processo, entre o Sr. Marinho e a Municipalidade que a Imissão de Posse seria convertido em Desapropriação Indireta, com indenização dos valores devidos.

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

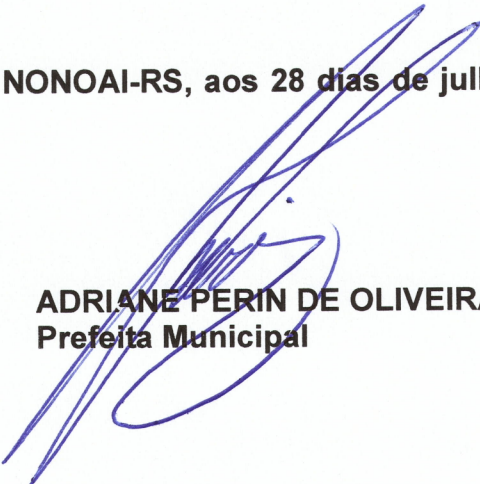
Assim, foi realizado Laudo de Avaliação das referidas áreas, por comissão composta de servidores efetivos do Município, onde apresentaram Laudo de Avaliação de R\$ 53.262,76 para a parte do Imóvel Matrícula 10.998, e R\$ 58.865,96 para a parte do Imóvel Matrícula 10.995, cujo valor total das áreas perfaz o montante de R\$ 112.128,69, em que é credor o Sr. Marinho.

De outro, o Sr. Marinho, é devedor de Execução Fiscal, autos 5001133-84.2020.8.21.0113, cujo valor atualizado é de R\$ 59.096,79, valor principal acrescido de correção monetária.

As partes, em comum acordo, pretendem transacionar, fazendo encontro de contas, sendo deduzido do valor total do crédito do Sr. Marinho (R\$ 112.128,69) o valor dos débitos fiscais (R\$ 59.096,79), e o saldo remanescente (R\$ 53.031,90), será encaminhado para pagamento por meio de precatório.

Assim, vislumbrando o encerramento do processo judicial, bem como o menor ônus para o município, buscamos o apoio e compreensão dos Senhores para aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DA PREFEITA DE NONOAI-RS, aos 28 dias de julho de 2021.


ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal